



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

DESPACHO Nº 643/2023

Versam os autos acerca do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 025/2023 SRP – SAÚDE, que tem por objeto a aquisição de insumos (ácidos graxos essenciais, colagenase, curativos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para utilização no tratamento de feridas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Onde, foi apresentado documento impugnatório pela empresa:

1 – DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

– Alude o pedido de impugnação:

“(...) vem respeitosamente através de seu representante legal infraassinado, solicitar a impugnação do processo acima citado, pois o prazo de entrega é impossível de ser cumprido, uma vez que não temos a garantia de compra total dos materiais licitados/arrematados, não poderemos manter em nosso estoque os itens com exclusividade para tal.

Atuamos em processos licitatórios em todo o território nacional, porém estaremos impossibilitados de participar de certames com prazos inferiores a 20 dias, considerando um prazo médio para compra dos produtos de 7 dias corridos, mais 2 dias para recepção e preparação do pedido para envio, além do prazo de transporte para concluir a entrega que levaria em média 15 dias uteis para toda a operação.

Sendo assim diante dos fatos apresentados, solicitamos que seja expandido o prazo de entrega para no mínimo 20 (vinte) dias, possibilitando o maior número de empresas participantes visando principalmente a melhor e mais econômica aquisição para esta conceituada instituição.

Desde já agradeço a compreensão.”

Após análise dos documentos e emissão de parecer pela área técnica solicitante – Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos (Despacho nº 281/2023), foi emitida a seguinte conclusão:

1. Quanto à impugnação apresentada pela empresa Dumale Produtos Para Saúde Ltda, após análise do pedido e considerando o esclarecimento técnico presente no Despacho nº 281/2023 da Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, informa-se:

I - Após análise informamos que quanto a dilação do prazo para entrega solicitado no edital, cabe esclarecer que o edital não demonstra qualquer indício de falta de razoabilidade, haja vista que o prazo de entrega de 10 dias corridos é compatível com objeto do certame.

II - Salienta-se que o prazo de 20 dias solicitados pela empresa é desarrazoado, dado as necessidades da Administração na aquisição dos objetos.

Sendo assim, entende-se que a exigência do edital não caracteriza restrição de competitividade, pois o prazo estipulado para entrega é compatível com o objeto a ser licitado. Neste sentido, tem-se o Acórdão 3306/2014 do TCU:

Acórdão 3306/2014 Plenário, no seguinte sentido: “A hipótese de restrição à competitividade não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame”.

De acordo com os ditames da legislação vigente, no intuito de assegurar a melhor proposta para administração conforme artigo 3º, § 1º da Lei 8.666/93, e considerando que a decisão do prazo estipulado é uma atribuição da área

técnica, este pregoeiro, em conformidade com o artigo 17, II do Decreto Federal nº 1.024/2019, julga **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação apresentado, dado as motivações técnicas trazidas aos autos pelos documentos citados acima.

Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro - Comissão Especial de Licitação
Portaria 82/2023



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**, em 03/07/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2033421** e o código CRC **B3F65ADE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000005629-8

SEI Nº 2033421v1